



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

PARECER DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências.”

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa da mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências.”

Com o trâmite regimental, devidamente respeitado, a mesa Diretora, acostou os textos legais, estabelecendo a distribuição para as comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, para análise e manifestação sobre a citada proposição, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Eis, o breve relatório.

2) FUNDAMENTAÇÃO:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é um canal fundamental para exercer o direito constitucional ao acesso à informação, estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011.

A Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, garante que todos têm direito a receber informações de interesse particular, coletivo ou geral dos órgãos públicos.

O SIC permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações à Câmara Municipal, sem precisar justificar o pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

O direito ao **acesso à informação** é um direito fundamental consagrado na Constituição Federal, conforme inciso XXXIII do art. 5º do Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - que dispõe que:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Também está previsto no artigo 11 do Decreto 7.724/2012: “Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular **pedido de acesso à informação**”.

Dessa forma o presente projeto resolução garante ao Cidadão sempeixeano, o direito a informação, fazendo assim que se cumpra as primazias da constituição da república no que tange ao direito de informação ao cidadão.

3) CONCLUSÃO:

Diante ao exposto, fazemos coro ao desejo do Prefeito Municipal e opinamos a favor da APROVAÇÃO do Projeto de Resolução 003/2025.

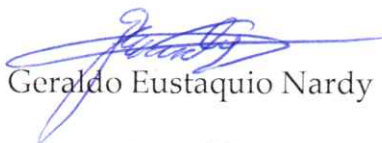
Sem Peixe, 09 de junho de 2025.


Pedro Vagno Pereira

Presidente

Romar Chaves Cannazar

Relator:


Geraldo Eustaquio Nardy

Membro